

## RESOLUÇÃO Nº 158 /2006 - DE

Dispõe sobre a atualização dos valores da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - TRCF, prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso I, do art. 24, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, conforme processo nº 28331990/2006.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando as atribuições legais da AGR quanto à regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de competência do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o que dispõe o § 8º, do art. 24, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do § 8º, do art. 68, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que determinam a atualização anual da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - TRCF,

### RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores da base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - TRCF, prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso I, do art. 24, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, fixando-os nos seguintes valores:

I - para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, R\$ 0,11 (onze centavos de real) por quilômetro de extensão de cada linha ou percurso objeto de concessão, permissão ou autorização;

b) para os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgotos, R\$ 0,11 (onze centavos de real) por metro cúbico de água distribuída pela concessionária, permissionária ou autorizatória desses serviços;

c) para os serviços de gás canalizado, R\$ 0,11 (onze centavos de real) por metro cúbico de gás distribuído pela concessionária, permissionária ou autorizatória desses serviços;

d) para os serviços de inspeção de segurança veicular, R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por veículo inspecionado da concessionária, permissionária ou autorizatória desses serviços.

Parágrafo único. A atualização dos valores de que trata este artigo, corresponde ao período de maio/2004 a novembro/2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, EM GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2006.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Presidente

UASSY GOMES DA SILVA  
Diretor de Transportes

AUGUSTO BRANDÃO CUNHA  
Diretor Administrativo e Financeiro

GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS  
Diretor de Saneamento e Recursos Naturais

OSMAR ANTÔNIO DE MOURA  
Diretor de Energia e Desestatização